



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VEISEU DÃO LAFÕES

Aquisição de serviços para apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade, no âmbito da implementação da candidatura “+ igual Viseu Dão Lafões”

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1ª – OBJETO

O presente procedimento consiste na aquisição de serviços para apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade, no âmbito da implementação da candidatura “+ igual Viseu Dão Lafões”, que se encontra detalhado na Parte II – Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, no final de concluída a prestação de serviço.

A aquisição compreende dois lotes, sendo admitidas propostas para a totalidade dos lotes ou para cada um deles, com o seguinte agrupamento:

Lote 1 – Diagnóstico, Elaboração, Implementação e Divulgação do Plano para a Igualdade – Correspondente às fases 1, 2, 3 e 4 da candidatura “+ igual Viseu Dão Lafões”;

Lote 2 – Avaliação do Plano para a Igualdade – Correspondente à fase 5 da candidatura “+ igual Viseu Dão Lafões”.

De salientar, que, os lotes 1 e 2, não poderão, em caso algum, ser adjudicados à mesma entidade.

Cláusula 2ª - PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prestador obriga-se a concluir a execução da prestação de serviço, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos, até 30 de junho de 2022, ficando, no entanto, salvaguardada a possibilidade de serem efetuados reajustamentos ao prazo, derivados a eventuais reprogramações à candidatura.

Cláusula 3ª - PREÇO BASE



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

1. O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CIM Viseu Dão Lafões, sendo o preço base fixado de 337.390,49€ (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que este montante será dividido pelos seguintes lotes:
 - 1.1- **Lote 1:** 278.630,33€ (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta euros e trinta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
 - 1.1.1- No valor do lote 1 o montante por fase não deverá exceder os seguintes valores:
 - Diagnóstico – 55.914,63 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
 - Elaboração e implementação – 163.955,54 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
 - Divulgação – 58.760,16 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
 - 1.2 – **Lote 2:** 58.760,16€ (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta euros e dezasseis cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
2. Serão excluídas as propostas, cuja análise revele o constante do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 4ª – SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a CIM Viseu Dão Lafões pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:

Pelo incumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma apresentado pelo concorrente e aprovado pela CIM Viseu Dão Lafões, até 1% do preço contratual por cada semana de atraso.

Cláusula 5ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAÇÃO

1. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O Adjudicatário apresentará a fatura acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

3. Serão deduzidas, no pagamento a fazer ao Adjudicatário, as importâncias necessárias à liquidação das sanções contratuais que lhe tenham sido aplicadas.

4. Caso a fatura apresentada não mereça aprovação da Entidade Adjudicante, porque não esteja conforme com o contratado, esta comunicará tal decisão ao Adjudicatário que deverá apresentar outra em substituição, devidamente corrigida.

A fatura deverá incluir os seguintes elementos:

- Incidência do IVA, em separado;
- Emissão em nome da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões;
- Edição em 2 exemplares, sendo um carimbado "ORIGINAL".

Cláusula 6ª – REGIME DE RETRIBUIÇÃO

O regime da prestação de serviços quanto ao modo de retribuição obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:

Lote 1

Quatro pagamentos com a seguinte distribuição:

- i. Fase Diagnóstico: faturação do valor respeitante à fase, após aprovação do diagnóstico por parte da CIM Viseu Dão da CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade do Género;
- ii. Fase Divulgação: pagamento de 15 % do valor respeitante à fase, com a aprovação da Identidade Gráfica do Projeto por parte da CIM Viseu Dão Lafões. Valor remanescente da fase será efetuado após conclusão dos diversos suportes previstos em sede de Caderno de Encargos e da fase de avaliação do projeto;
- iii. Fase Elaboração e implementação: Com a finalização da implementação dos 14 planos para a igualdade.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Lote 2

Dois pagamentos com a seguinte distribuição:

- i. Fase Diagnóstico: pagamento de 15 % do valor total, após aprovação do diagnóstico por parte da CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade do Género;
- ii. Fase Elaboração e Implementação: pagamento de 85 % do valor total, com o termo da candidatura, isto é, após a finalização da implementação dos 14 planos para a igualdade e de todo o processo de avaliação de impacto e de eventual promoção de ações de melhoria.

Cláusula 7ª – SIGILO

1. O Adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da Entidade Adjudicante.
2. O Adjudicatário deve limitar o acesso às informações confidenciais aos seus empregados, funcionários e contratados que tenham de recorrer às mesmas para correta execução do Contrato e assegurar que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade nos termos em que esta é exigível ao Adjudicatário.
3. No final da execução do presente Contrato, o Adjudicatário entregará à Entidade Adjudicante todos os documentos por si utilizados ou preparados para a realização dos serviços prestados.
4. Todos os elementos documentais referidos no número anterior passarão a ser propriedade da Entidade Adjudicante sem prejuízo para direitos de autor e de direitos de propriedade industrial que o Adjudicatário ou qualquer sociedade em relação de grupo ou de domínio tenha sobre os mesmos.
5. Consideram-se excluídos das disposições anteriores:
 - a) Os documentos e informações que sejam ou se tornem do conhecimento público, sem que o Adjudicatário de tal facto seja ou possa ser considerado direta ou indiretamente responsável;
 - b) Os documentos e informações que estejam, no momento da sua comunicação, já em posse do Adjudicatário e não sejam objeto de restrições ou limitações;



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
UISEU DÃO LAFÕES

- c) Os documentos e informações recebidos pelo Adjudicatário de Terceiros que não exijam ao Adjudicatário compromisso de confidencialidade.

Cláusula 8ª - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Cláusula 9ª - RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

1. O Adjudicatário responde diretamente por qualquer incumprimento em que terceiros (v.g. o fabricante) incorram a título de atraso, cumprimento defeituoso, ou incumprimento definitivo e seja qual for a natureza dos danos produzidos.
2. Sempre que o Adjudicatário sofra impedimentos na execução do contrato a celebrar, em virtude de qualquer ato imputável a terceiros, deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de ocorrência, informar a Entidade Adjudicante de modo a esta ficar habilitada a tomar providências que estejam ao seu alcance. Em qualquer caso, o risco corre por conta do Adjudicatário.

Cláusula 10ª - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Cláusula 11ª - REPRESENTANTES DO ADJUDICATÁRIO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. As relações de Entidade Adjudicante com o Adjudicatário processar-se-ão através de representante a designar pela Entidade Adjudicante. O Adjudicatário indicará, até 10 (dez) dias úteis após a adjudicação, o seu representante junto da entidade Adjudicante, com poderes para resolver a generalidade dos assuntos emergentes do Contrato.
2. A Entidade Adjudicante poderá fazer-se representar por assessores e/ou outras entidades de sua escolha, no acompanhamento da prestação de serviços.

Cláusula 12.ª - GESTOR DO CONTRATO

1. A CIM Viseu Dão Lafões deve designar um gestor de contrato para promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A em conjugação com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do CCP, e que desempenhe o papel de interlocutor com a Parte contrária para todos os fins associados à execução contratual.
2. Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente da CIM Viseu Dão Lafões, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que se revelem necessárias.
3. A CIM Viseu Dão Lafões designa como gestor do contrato, Carina Andreia Rodrigues dos Santos, a qual pode, no decurso da prestação de serviços, solicitar esclarecimentos atinentes à mesma.

Cláusula 13ª – PESSOAL

1. É da responsabilidade do Adjudicatário a seleção e o recrutamento de todo o pessoal especializado, não especializado e auxiliar para a direção e a execução da sua prestação de serviços, assim como todos os encargos e despesas com esse pessoal, nomeadamente, de viagem, alojamento, alimentação, deslocações diárias, ajudas de custo, subsídios diversos, etc.
2. O recurso a horas suplementares, ou trabalho em dias feriado ou de descanso semanal, por parte do pessoal do Adjudicatário, são do seu encargo, não podendo ser faturado à Entidade Adjudicante,



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
UISEU DÃO LAFÕES

com exceção de solicitação expressa e fundamentada da Entidade Adjudicante e em caso de ocorrência de força maior, nos termos em que se encontra fixada no presente Caderno de Encargos.

3. O Adjudicatário é obrigado a manter nos locais de trabalho, a disciplina e boa ordem do pessoal ao seu serviço.

Cláusula 14ª - SUBCONTRATADOS E TAREFEIROS

1. A subcontratação pelo adjudicatário depende de autorização da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2. A responsabilidade pela execução do contrato a celebrar será sempre do Adjudicatário e só dele, o qual deverá identificar, com a Proposta, as empresas com quem pretenda subcontratar a execução do referido contrato.

3. Caso se verifique a necessidade de o Adjudicatário recorrer, por razões de natureza excecional, à subcontratação ou execução de tarefas por Terceiros, requererá, para os casos em que tal não esteja claramente indicado na sua Proposta, prévia autorização à Entidade Adjudicante, fazendo acompanhar esse pedido dos elementos comprovativos da necessidade invocada e da capacidade e competência do Subcontratado ou Tarefeiro que propõe, sendo os eventuais atrasos derivados de autorização exclusivamente imputáveis ao Adjudicatário.

Cláusula 15ª - PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

1. São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a Entidade Adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

3. O Adjudicatário é responsável por qualquer violação das normas legais ou direitos de terceiros em relação a patentes, modelos de utilidade, marcas, modelos e desenhos industriais direitos de autor ou direitos conexos, bem como quaisquer direitos de propriedade intelectual por ele utilizados, em que incorra no âmbito do presente Contrato.

Cláusula 16ª – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Atento o carácter reservado da documentação a produzir, a Entidade adjudicante é detentora exclusiva dos direitos de propriedade intelectual de todos estudos, planos e demais documentação produzida no âmbito do presente procedimento, não podendo o Adjudicatário, em caso algum, ceder, utilizar ou copiar tais documentos.

Cláusula 17ª – FORNECIMENTO DO PROJETO

No final de concluídos os trabalhos, o Adjudicatário fornecerá à Entidade Adjudicante dois exemplares em suporte papel e dois exemplares em suporte digital de cada entregável descrito no clausulado técnico do presente caderno de encargos e de todos os documentos produzidos ao longo da Elaboração dos Planos para a Igualdade, assim como as evidências de execução de todas as fases.

Cláusula 18ª – ACEITAÇÃO

1. A aceitação dos serviços só ocorrerá após a verificação da elaboração, implementação, divulgação e avaliação dos Planos para a Igualdade e consequente validação por parte da CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade do Género, do(s) 14 Órgãos Municipais.

Cláusula 19ª - RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O incumprimento do Contrato por qualquer das Partes contratantes, dará à Parte não faltosa o direito de o resolver nos termos gerais do direito.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

2. Para efeitos do número anterior, a Entidade Adjudicante notificará por escrito o Adjudicatário para sanar as deficiências assinaladas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. Não se verificando sanadas as deficiências notificadas, a Entidade Adjudicante poderá resolver então o contrato, operando-se a resolução na data da receção da referida notificação.
4. O incumprimento do prazo para a prestação de serviços dá direito à Entidade Adjudicante de proceder à resolução automática do presente contrato operando-se esta resolução na data de receção da notificação por parte do Adjudicatário.
5. Com a receção da notificação o Adjudicatário deve iniciar, de imediato, todas as diligências que lhe permitam cessar a prestação de serviços.
6. Caso a Entidade Adjudicante venha a resolver o Contrato, o Adjudicatário deverá indemnizar a Entidade Adjudicante pelo valor dos danos e prejuízos a este causado em virtude do comportamento faltoso.
7. A resolução do Contrato, por qualquer razão, não prejudicará ou afetará os direitos constituídos e os deveres e responsabilidades assumidas por qualquer dos outorgantes.

Cláusula 20ª - FORO COMPETENTE

1. No caso de divergência relativo à interpretação, execução ou cumprimento de obrigações emergentes do presente Contrato, os Outorgantes, obrigam-se a procurar uma solução consensual.
2. Qualquer litígio ou diferendo será submetido à apreciação dos responsáveis máximos dos Outorgantes, que envidarão todos os esforços para obter uma solução consensual.
3. Se no prazo de 30 dias após o início da situação de diferendo, se frustrar a tentativa de resolução referida no número anterior, o litígio ou diferendo será decidido por recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com renúncia expressa a qualquer outro.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Cláusula 21ª – PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos, o programa de concurso e a proposta do Adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas aplicam-se as regras de prevalência definidas pelos números 5 e 6 do art.º 96º do CCP.

Cláusula 22ª - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 23ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Especificações Técnicas

Cláusula 24ª – Enquadramento

No âmbito da Candidatura "Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade", aberta pelo auido nº 22-2020-03, a CIM Viseu Dão Lafões desenvolveu, em parceria com os 14 Municípios associados, uma candidatura, Intitulada de “+ igual Viseu Dão Lafões”, que visa dar apoio a ações relativas ao desenvolvimento de diagnósticos, à elaboração, implementação, divulgação e avaliação de planos para a igualdade, definindo uma estratégia de territorialização das políticas de igualdade e não discriminação.

A Operação enquadra-se na tipologia de Operações 1.06 - Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade e responde aos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – “Portugal + Igual” (ENIND), e aos respetivos Planos de Ação – Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens (PAIMH), Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica (PAVMVD) e Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais (PAOIEC).

Considerando que este o projeto integra elevados fatores de inovação uma vez que apresenta um modelo de governação participativo e uma lógica de intervenção estruturada assegurando a interligação entre parceiros e atividades, assumindo a territorialização como prioridade.

Considerando que este projeto visa adequar as políticas públicas às características e necessidades territoriais da Região Dão Lafões;

Considerando que este projeto prevê a elaboração dos Planos para a Igualdade municipais, desde a elaboração do diagnóstico, até à avaliação da implementação dos mesmos.

Assim, pretende-se a aquisição de serviços para apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade, no âmbito da implementação da candidatura “+ igual Viseu Dão Lafões”, que prevê, nomeadamente, a execução das seguintes fases:

Fase 1: Elaboração do Diagnóstico

Fase 2: Elaboração dos Planos para a Igualdade

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões
Rua Dr. Ricardo Mota, nº 16, 3460-613 TONDELA
Tel: (+351) 232 812 156; Fax: (+351) 232 812 157
Url: www.cimvdl.pt; email: secretariado@cimvdl.pt



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Fase 3: Implementação dos Planos para a Igualdade

Fase 4: Divulgação do Plano para a Igualdade

Fase 5: Avaliação do Plano para a Igualdade

A saber:

FASE 1 - ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO:

O Diagnóstico compreende a identificação e subsequente priorização das necessidades na organização e no território em matérias alinhadas com a ENIND designadamente:

- i) igualdade entre mulheres e homens;
- ii) prevenção e combate à discriminação em razão do sexo, bem como à discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros; e
- iii) prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo em grupos vulneráveis como mulheres idosas, ciganas, migrantes, refugiadas e com deficiência.

Os Diagnósticos deverão incluir a análise de indicadores ao nível de cada um dos municípios, enquanto organização de trabalho, designadamente:

- gestão de recursos humanos numa perspetiva de ciclo de vida dos/as trabalhadores/as;
- capacitação para chefias;
- disparidades salariais entre mulheres e homens (incluindo em termos de remunerações base e ganho), progressão e desenvolvimento de carreiras, segregação sexual horizontal e vertical;
- conciliação da vida profissional, pessoal e familiar (incluindo sistemas de gestão da conciliação baseados na NP4552:2016);
- proteção na parentalidade;
- proteção contra a discriminação;
- prevenção e combate ao assédio no trabalho.

A Realização do diagnóstico para a igualdade de género para cada um dos municípios, deverá englobar a análise da dimensão género nas seguintes esferas:

1. Solidariedade Social
2. Educação e capacitação
3. Emprego
4. Saúde



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

5. Cultura
6. Desporto
7. Política

O diagnóstico da igualdade de género deverá ser construído em várias fases, nomeadamente:

- Definição e validação de Indicadores, com o envolvimento dos municípios;
- Identificação de fontes e envolvimento direto das pessoas na recolha da informação;
- Recolha de informação cujas fontes são de âmbito nacional (INE, MTSS/GEP, ME, IEPF).
- Análise dos dados por área temática - esta análise será feita, em estreita colaboração entre os municípios.
- Apuramento de resultados do diagnóstico e sua validação e indagação da utilidade dos mesmos para a intervenção.
- Discussão dos resultados, revisão da análise numa lógica de procura de causalidades.

A recolha de informação deverá ser feita através do uso Técnica de recolha de informação – metodologia participativa.

O uso de metodologias participativas desempenha um papel importante no processo de diagnóstico, planeamento, ação e avaliação das políticas públicas, mas também nos processos de intervenção social e deverá utilizar as seguintes ferramentas / técnicas a adotar:

- *Brainstorming;*
- *Comunidades de prática;*
- *Design thinking;*
- *Focus Group;*
- *Inquérito Delphi;*
- *Painéis e Júris de cidadãos/ãos*
- *Photovoice;*
- *Storyboard;*
- *World Café.*

FASE 2 E 3 – ELABORAÇÃO (2) E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO PARA A IGUALDADE (3)

Após a conclusão do Diagnóstico deverão ser elaborados os Planos para a Igualdade para cada um dos municípios e para a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

Com base nas elações a obter no diagnóstico, deverão ser fixados os objetivos a curto, médio e longo prazo, bem como as metas a alcançar em cada momento da sua aplicação. Além de se ter em conta os resultados do diagnóstico municipal da igualdade de género, deverão ser envolvidas as estruturas



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

internas do município e da CIM Viseu Dão Lafões, as Juntas de Freguesias e, caso se justifique, a rede de trabalho da Coesão Social.

A definição de objetivos deverá ser feita com base na identificação das necessidades de cada um dos concelhos e, por conseguinte, da região, devendo este ser mensuráveis, operacionais recaindo sobre a problemática em estudo e apontando o resultado que se pretende alterar.

Os Planos para a igualdade de cada um dos municípios deverão identificar de forma clara e alinhada com a ENIND:

- os domínios de intervenção e respetivos objetivos, devendo abranger, pelo menos, cada umas das matérias previstas para o diagnóstico, e devendo comportar uma dimensão interna e uma dimensão externa, conforme descrito infra;
- medidas concretas de intervenção para cada objetivo e domínio de intervenção;
- metas anualizadas para cada medida, devendo ser específicas, mensuráveis, relevantes/adequadas, realistas, definidas no tempo, bem como os respetivos indicadores, de resultado e de impacto;
- procedimento de monitorização e avaliação da implementação das medidas e cumprimento das metas do PMIND.

Vertente Interna

A dimensão interna do Plano deverá incluir medidas referentes à intervenção ao nível da estrutura interna de cada um dos municípios da CIM Viseu Dão Lafões.

De acordo com o Guião para a Implementação de Igualdade na Administração Pública Local, ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2008), são identificadas as seguintes áreas de intervenção ao nível interno dos Municípios da Comunidade Intermunicipal:

1. Planeamento estratégico

Estratégia, missão e valores da instituição promotora do Plano de Igualdade

2. Gestão de Recursos Humanos

Recrutamento e seleção; Capacitação; Gestão de Carreiras e Remunerações; Diálogo social, participação de trabalhadores/as e organizações suas representativas; Respeito pela dignidade das mulheres e dos homens no local de trabalho; Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal: Formas inovadoras de organização do trabalho; Benefícios diretos a trabalhadores, trabalhadoras e suas famílias; Proteção na maternidade e na paternidade e assistência à família.

3. Comunicação

Comunicação interna e externa

Vertente Externa



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

A dimensão externa do Plano inclui medidas referentes à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação desta Comunidade Intermunicipal e dos Municípios associados (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista designadamente:

- a) Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a “Rede de Municípios Solidários”;
- b) Promover projetos e ações de capacitação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação;
- c) Promover a integração dos objetivos da ENIND na governação, gestão e intervenção, nos apoios e financiamentos, e no trabalho em rede das entidades locais, designadamente, nos vários fóruns e estruturas municipais existentes, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros.

Na vertente externa, ou seja, na área de intervenção e de competência da Comunidade intermunicipal e dos Municípios, deverão ser trabalhadas as seguintes áreas:

- a) Mudança nos papéis e nos estereótipos de género;
- b) Participação e representação;
- c) Educação e qualificação profissional;
- d) Cultura;
- e) Desporto;
- f) Empreendedorismo;
- g) Compatibilização entre a vida profissional e familiar;
- h) Redes sociais;
- i) Violência doméstica;
- j) Tráfico de seres humanos e exploração sexual;
- k) Organização espacial das cidades;
- l) Mobilidade e transportes;

Capacitação:

Após o diagnóstico e aquando a elaboração e implementação dos Planos para a Igualdade torna-se imprescindível que todos os/as técnicos/as envolvidos sejam devidamente capacitados, com capacitação adequada para o efeito, para garantir a qualidade dos Planos elaborados e a sua correta implementação.

Desta forma, pretende-se que simultaneamente à elaboração e à implementação dos Planos seja ministrada o seguinte plano de capacitação, caso o mesmo se demonstre plenamente adequando.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Implementação e monitorização do Plano para a Igualdade	Horas	Ações/ Turmas
Ação de capacitação - Referencial de capacitação para a Igualdade de Género na Ação Municipal	66	14
Ação de capacitação - Conselheiros/as para a Igualdade	24	2
Integração a Nível Local da Perspetiva de Género na Educação	12	4
Integração a Nível Local da Perspetiva de Género na Saúde e Ação Social	12	4
Violência no Trabalho –Integração a Nível Local da Perspetiva de Género	12	4
Integração a Nível Local da Perspetiva de Género na Mobilidade e Transportes	12	4
Integração a Nível Local da Perspetiva de Género na Segurança e Prevenção da Violência no Espaço Público	12	4
Integração a Nível Local da Perspetiva de Género na Cultura, Desporto, Juventude e Lazer	12	4
Integração a Nível Local da Perspetiva de Género no Urbanismo e Ambiente	12	4
Integração a Nível Local da Perspetiva de Género na Gestão de Pessoas, capacitação e Emprego	12	4
Sistemas de gestão da conciliação - NP4552:2016	45	14
Capacitação em Orientação Sexual e Identidade de Género	18	6
"Linguagem e Igualdade na Administração Local"	5	14
“Estereótipos de género, direitos à maternidade e paternidade”	4	14



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

"Conciliação da vida profissional e familiar - Papel do Município"	4	14
Painel Temático "Responsabilidade Social - Oportunidades e Desafios"	4	3
Sistema de Gestão da Responsabilidade Social - NP 4469-1 Norma SA 8000)	30	5
Promoção de Debate Público "Solidariedade Social e Igualdade de Género"	4	1
Promoção de Debate Público "Educação-capacitação e Igualdade de Género"	4	1
Promoção de Debate Público "Emprego/Conciliação e Igualdade de Género"	4	1
Promoção de Debate Público "Saúde e Igualdade de Género"	4	1
Promoção de Debate Público "Cultura e Igualdade de Género"	4	1
Promoção de Debate Público "Política e Igualdade de Género"	4	1
Promoção de Debate Público "Desporto e Igualdade de Género"	4	1
Promoção de 7 Webinares de 2 horas / BIMENSAL Temáticas articuladas com os 14 Municípios (Portugal + Igual Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018 -2030)	2	7
Concurso VISEU DÃO LAFÕES - Escrita criativa - "STOP Discriminação e Violência"	Na	na
Campanha de Sensibilização e Prevenção: Tráfico Seres Humanos	Na	na
Campanha de Sensibilização e Prevenção: Violência Doméstica	Na	na



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Campanha Escolar contra o Discurso de Ódio - (Metodologia ACTIVA)	Na	na
MOVIMENTO SOS LAFÕES - Pela Não Discriminação Em Razão Da Origem Racial e Étnica e Cor	Na	na
Constituição da REDE PARCERIA +igual VISEU DÃO LAFÕES	Na	na
Observatório: Desigualdades e Discriminação DÃO LAFÕES	Na	na
Guia Informativo a Vítimas de Discriminação / Violência	Na	na
Relatório de execução do Plano para a Igualdade	Na	na

Este plano de capacitação deverá alicerçar a qualidade dos Planos e da sua implementação.

De ressaltar que no decurso de todos os trabalhos o prestador de serviços obriga-se a cumprir todas as normas de comunicação a que estamos obrigados pelo Programa Operacional e a interligar todas as suas ações com o Plano de Divulgação e de Avaliação dos Planos para a Igualdade.

CARACTERIZAÇÃO DE EQUIPA A AFETAR AO PROJETO

Perfil do Gestor do Projeto		
Função	Habilitação literária e formação complementar	Experiência profissional
Gestor	Mestrado	- Ter experiência na gestão e coordenação de projetos no âmbito da temática da igualdade; - Saber diagnosticar carências e apresentar propostas para a resolução das mesmas; - Ter capacidades técnicas que permitam desenvolver o trabalho inerente da elaboração e implementação dos planos para a igualdade, em cada um dos municípios, integrando-os numa estratégia intermunicipal; - Conseguir criar dinâmicas que promovam a parceria estratégia e o envolvimento dos diversos atores chave do território;



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

		• Conhecer e saber trabalhar todas as fases inerentes à elaboração de planos para a igualdade; • Possuir as seguintes competências técnicas: - Gestão orientada para resultados/ objetivos dos planos; - Capacidade de motivação de equipas; - Competências no âmbito da capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; - Sentido de responsabilidade e capacidade de resolução de problemas; - Compromisso social e profissional para com os objetivos deste projeto; - Capacidade de gestão de tempo e de stress.
Será responsável pela gestão global do projeto, designadamente, gestão financeira, técnica, de divulgação, etc. Será igualmente o interlocutor principal na relação da entidade prestadora do serviço com a entidade beneficiária (adjudicante)		

Perfil do Coordenador do Projeto		
Função	Habilitação literária e formação complementar	Experiência profissional
Coordenador	Licenciatura	• Ter experiência como coordenador de projetos, no âmbito da temática da igualdade, ou que a integrem; • Saber diagnosticar carências e apresentar propostas para a resolução das mesmas; • Ter capacidades técnicas que permitam desenvolver o trabalho inerente da elaboração e implementação dos planos para a igualdade, em cada um dos municípios, integrando-os numa estratégia intermunicipal; • Conseguir criar dinâmicas que promovam a parceria estratégia e o envolvimento dos diversos atores chave do território; • Conhecer e saber trabalhar todas as fases inerentes à elaboração de planos para a igualdade; • Possuir as seguintes competências técnicas: - Gestão orientada para resultados/ objetivos dos planos; - Capacidade de motivação de equipas; - Competências no âmbito da capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; - Sentido de responsabilidade e capacidade de resolução de problemas; - Compromisso social e profissional para com os objetivos deste projeto; - Capacidade de gestão de tempo e de stress.
Será responsável pela coordenação global do projeto, pela coordenação das equipas responsáveis pelo diagnóstico, elaboração e implementação dos planos para a igualdade.		



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Perfil do Coordenador Financeiro		
Função	Habilitação literária e formação complementar	Experiência profissional
Coordenador	Licenciatura	• Ter experiência em gestão financeira de projetos financiados por fundos comunitários; • Saber diagnosticar carências e apresentar propostas para a resolução das mesmas; • Possuir as seguintes competências técnicas: - Gestão orientada para resultados/ objetivos dos planos; - Capacidade de motivação de equipas; - Competências no âmbito da capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; - Sentido de responsabilidade e capacidade de resolução de problemas; - Compromisso social e profissional para com os objetivos deste projeto; - Capacidade de gestão de tempo e de stress.
Será responsável pela boa gestão financeira da candidatura e pela apresentação dos respetivos mapas financeiros à entidade beneficiária (adjudicante), bem como o acompanhamento e submissão de todos os pedidos de pagamento, reembolsos intermédios e saldo final.		

Perfil do Coordenador Comunicação		
Função	Habilitação literária e formação complementar	Experiência profissional
Coordenador	Licenciatura	• Ter experiência em comunicação organizacional ou marketing; • Saber diagnosticar carências e apresentar propostas para a resolução das mesmas; • Será responsável pela boa gestão financeira da candidatura e pela apresentação dos respetivos mapas financeiros à entidade beneficiária (adjudicante), bem como o acompanhamento e submissão de todos os pedidos de pagamento, reembolsos intermédios e saldo final. • Possuir as seguintes competências técnicas: - Gestão orientada para resultados/ objetivos dos planos; - Capacidade de motivação de equipas; - Competências no âmbito da capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; - Sentido de responsabilidade e capacidade de resolução de problemas; - Compromisso social e profissional para com os objetivos deste projeto; - Capacidade de gestão de tempo e de stress.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Perfil da Equipa Técnica – Diagnóstico/ elaboração/ implementação		
Número mínimo de técnicos(as)		4 Técnicos (as)
Função	Habilitação literária e formação complementar	Experiência profissional
Técnicos (as)	Licenciatura e curso de especialização em Igualdade de Género	• Ter experiência na elaboração (incluindo fase de diagnóstico) e implementação de projetos no âmbito da igualdade do género; • Saber diagnosticar carências e apresentar propostas para a resolução das mesmas; • Ter capacidades técnicas que permitam desenvolver o trabalho inerente da elaboração e implementação dos planos para a igualdade, em cada um dos municípios, integrando-os numa estratégia intermunicipal; • Conseguir criar dinâmicas que promovam a parceira estratégia e o envolvimento dos diversos atores chave do território; • Conhecer e saber trabalhar todas as fases inerentes à elaboração de planos para a igualdade; • Possuir as seguintes competências técnicas: - Gestão orientada para resultados/ objetivos dos planos; - Capacidade de motivação de equipas; - Competências no âmbito da capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; - Sentido de responsabilidade e capacidade de resolução de problemas; - Compromisso social e profissional para com os objetivos deste projeto; Capacidade de gestão de tempo e de stress.
NOTA	Cabe ao adjudicatário garantir a implementação desta ação em todos o território Viseu Dão Lafões, pelo que o número de técnicos propostos poderá ser superior, caso assim o entendam, sem que daí resultem custos acrescidos para a entidade adjudicante.	
Serão responsáveis pela elaboração do diagnóstico, elaboração dos planos e respetiva implementação dos mesmos, nos diversos municípios.		

Perfil da Equipa de Apoio Técnico		
Número mínimo de técnicos(as)		1 Técnico (a)
Função	Habilitação literária e formação complementar	Experiência profissional
Técnicos (as)	Ensino Secundário	- Ter experiência mínima de 5 anos em atividades de suporte operacional à gestão de projetos e secretariado técnico; - Ter capacidades técnicas que permitam desenvolver o trabalho inerente à função de apoio e secretariado - Possuir as seguintes competências técnicas:



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

		- Competências no âmbito da capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; - Sentido de responsabilidade e capacidade de resolução de problemas; - Capacidade de organização.
NOTA	Cabe ao adjudicatário garantir a implementação desta ação em todos o território Viseu Dão Lafões, pelo que o número de técnicos propostos poderá ser superior, caso assim o entendam, sem que daí resultem custos acrescidos para a entidade adjudicante.	
Será responsável pela organização e manutenção de todo o processo administrativo.		

Perfil da Equipa Técnica de Capacitadores (as)		
Número de Formadores (as) necessários (as)		A definir em plano de formação e respetivo cronograma
Função	Habilitação literária e formação complementar	Experiência profissional
Técnicos(as) Formadores(as)	Formação nas áreas específicas de cada uma das ações de capacitação e habilitação própria para as ministrar.	• Ter formação e competências comprovadas nas áreas de capacitação/formação apresentadas; • Possuir as seguintes competências técnicas: - Gestão orientada para resultados/ objetivos dos planos; - Capacidade de motivação de equipas; - Competências no âmbito da capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; - Sentido de responsabilidade e capacidade de resolução de problemas; - Compromisso social e profissional para com os objetivos deste projeto.
NOTA	Deverá o prestador de serviços garantir a contratação de capacitadores, com formação adequada às necessidades identificadas, sendo que os seus currículos deverão ser sujeitos à validação prévia da CIM Viseu Dão Lafões.	

NOTA: As pessoas designadas para cada uma das funções de coordenação e gestão, não poderão sê-lo para mais de uma dessas funções, isto é, deverá existir uma pessoa distinta para cada função.

Entregáveis relativos à fase do diagnóstico, elaboração e implementação dos Planos para a Igualdade:



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

- 1 plano de implementação de todas as fases, subdividido por município– diagnóstico; elaboração e implementação – com as respetivas ações a desenvolver em cada um dos municípios, estratégias a adotar, objetivos a atingir, recursos humanos a afetar e respetivos cronogramas;
- 14 diagnóstico municipais (em duplicado), atendendo aos critérios: Adequabilidade e Utilidade;
- 1 relatório/ documento integrado de informação que integre os relatórios de diagnóstico municipais, identificando as principais conclusões a retirar;
- Deverá ser criado um plano de capacitação com a identificação dos formadores propostos, assim como, do cronograma de implementação do mesmo;
- Deverá ser entregue, também, o dossier Técnico-pedagógico, contendo esta toda a documentação gerada durante a execução do contrato. Os documentos devem ser entregues em formato digital, editável e impresso, para cada uma das ações;
- 14 planos para a igualdade;
- 1 relatório intermunicipal que integre os 14 planos para a igualdade, assim como as principais linhas de ação que caracterizam os mesmos;
- 1 relatório que compile toda a informação decorrente da fase de implementação dos planos municipais;
- Um relatório final das 3 fases do projeto;
- Mensalmente deverá ser entregue ao interlocutor nomeado pela CIM Viseu Dão Lafões um relatório de progresso, do qual deverão constar todas as ações efetuadas, em cada uma das fases, e incluir todos os elementos documentais produzidos durante o período a que corresponde, assim como, indicar as ações a realizar no período seguinte.

FASE 4 - DIVULGAÇÃO DO PLANO PARA A IGUALDADE

A Divulgação do Plano para a Igualdade deverá prever a partilha da experiência desenvolvida ao longo de todo o processo de construção, elaboração e implementação do Plano com outras entidades congéneres.

Deverá, ainda, ser assegurada esta partilha, nomeadamente, através da realização um seminário para apresentação de resultados e partilha de boas práticas.

Deverá, ainda, ser criado um **Fórum Online** para discussão e promoção da partilha de experiências entre os municípios, incluindo os principais stakeholders.

Deverão ser emitidos relatórios de progresso bimensais relativos as ações de divulgação empreendida(s), evidenciando os participantes, a metodologia seguida, as aprendizagens para os territórios envolvidos e as boas práticas passíveis de serem disseminadas



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

De salientar que em todas as atividades/ estratégias a desenvolver, deverá ser, obrigatoriamente, garantida uma estratégia comum, com evidência demarcada das 14 estratégias municipais, isto é, deverá ser realizada uma estratégia de divulgação para cada município em todas as ações a desenvolver e, criar, paralelamente, uma linguagem de divulgação intermunicipal.

A fase da divulgação deverá contemplar a seguinte metodologia

Preparar material informativo/comunicação:

Elaborar e implementar o Plano de comunicação do Projeto +igual VISEU DÃO LAFÕES, com os seguintes objetivos: Fortalecer a visibilidade do projeto, trabalhar de forma positiva a imagem, reforçando a confiança;

Produzir peças, publicações e informativos em materiais gráficos e/ou digitais com informações do projeto “+igual VISEU DÃO LAFÕES”;

Divulgar amplamente todas as informações, atividades e pesquisas do projeto nos meios de comunicação de massa e alternativos;

Promover a circulação transparente de informações entre a coordenação do projeto, a equipa técnica, as entidades envolvidas e os meios de comunicação em geral;

Auxiliar na aproximação e melhorar o fluxo de informações entre as comunidades envolvidas;

Assegurar que a população beneficiária está ciente do projeto, dos papéis dos parceiros e do apoio da União Europeia.

Pretende-se alcançar o máximo de destinatários da região bem como do país. O Plano servirá de guia à divulgação do projeto e será criada a imagem e logotipo do projeto. Será realizada a monitorização constante e toda a informação produzida será compilada no Dossier de Divulgação da Operação.

Preparar um Seminário de Imersão para Dirigentes:

Realização de seminário com dirigentes dos municípios e CIM Viseu Dão Lafões.

Objetivo fomentar o envolvimento da gestão de topo e dar a conhecer as especificidades das atividades previstas.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

A Informação desta atividade deverá ser registada e compilada, onde será incluído registo fotográfico e materiais utilizados na sessão.

Criação de Portal WEB de Recursos “+igual VISEU DÃO LAFÕES”:

Criação de um Portal WEB onde serão divulgadas as atividades do projeto, resultados, produtos e boas práticas.

O Portal deverá ter, ainda, um fórum para discussão de temas e um espaço para envio de Mensagens e ou pedidos de informação.

Deverá existir material informativo em articulação com as normas nacionais em matéria de IG.

Pretende-se que o portal seja mantido numa fase pós projeto e sirva de ligação com a comunidade e a sustentabilidade de outras atividades,

Deverão ser produzidos relatórios de progresso desta atividade.

Deverão ser considerados os seguintes entregáveis, bem como as fases a seguir enunciadas:

1 Identidade

1.1 Imagem gráfica de logo e imagem do projeto e respetivo manual de normas:

- Conceção
- Arte-Finalização

1.2 Kit de comunicação com normas de utilização de comunicação inerentes a todos os materiais projeto.

- Conceção
- Arte-Finalização

1.3 Produzir peças, publicações e informativos em materiais gráficos e/ou digitais com informações do projeto “+igual VISEU DÃO LAFÕES”;

2 Plataformas digitais

2.1 Criação de Portal WEB de Recursos “+igual VISEU DÃO LAFÕES” Criação e Maquetização de site

- Produção de site e desenvolvimento de Frontend



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

- Conceito - Identificação dos conceitos chave, estrutura e forma de comunicação;
- Design responsivo – Adaptado a qualquer ecrã, tal como, computador, tablet ou smartphone.
- Multimédia - Incorporação de player de multimédia compatível com os vários formatos necessários;
- SEO - Otimização do site para que seja privilegiado quando pesquisado no Google;
- Personalização - Possibilidade de personalização de vários conteúdos posteriormente à publicação do website;
- Desenvolvimento de Backend
- Autenticação - Zona reservada com login para aceder a funções de gestão e personalização de website;
- Gestão de conteúdos - Criar, editar e eliminar conteúdos presentes no website como textos, imagens, vídeos...;
- Criação de utilizadores - Possibilidade de criação de utilizadores com diferentes estatutos, como exemplo, para Administrador e Editor;
- Plugins - Instalação e configuração de plugins. Tecnologias

2.2 Redes sociais

- Desenvolvimento de Plano Mensal de Publicações sobre o projeto, incluindo, pelo menos 5 propostas de publicações;
- Gestão de interação com os seguidores.

3 Comunicação Intermunicipal “Valorização do Projeto”

3.1 Criação de Landing Page agregada ao site da CIM Viseu Dão Lafões e possivelmente com a agregação dos conteúdos nos sites dos Municípios associados.

3.2 Comunicação Digital

3.3 Criação de banner site e Facebook : Formato Jpeg

- Conceção
- Arte-finalização



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

4 Sessão de Lançamento do Projeto e Seminários, reuniões e/ ou workshops

4.1 Criação de peças de comunicação para evento de apresentação do projeto:

4.1.1 Save the Date: Formato: JPEG

- Conceção
- Arte-finalização

4.1.2 Convite Digital Formato: JPEG

- Conceção
- Arte-finalização

4.1.3 Programa dimensão Estimada – 1000X660 (Formato: JPEG)

- Conceção
- Arte-finalização

4.1.4 Power Point – apresentação do Projeto (templates de apresentação)

- Conceção
- Arte-finalização

4.1.5 Folheto Informativo dimensão estimada A4 dobrado para A5

- Conceção
- Arte-finalização
- Produção Gráfica Estimada de 15000exs

5 Publicitação do projeto e das atividades – Campanha de Media

5.1 Anúncio de Imprensa (suporte em papel)

- Conceção
- Arte finalização

5.2 Imprensa Digital

- Conceção
- Arte-finalização

6 Peças de Comunicação

6.1 Brochuras do projeto (tamanho A5, 16 páginas)

- Conceção
- Arte finalização
- Produção Gráfica Estimada de 30000exs



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

6.2 Folheto temático

- Conceção
- Arte finalização
- Produção
- Produção Gráfica Estimada de 30000exs

7 Press Release

- 7.1 Serviço de criação de notícias - Conteúdo personalizado e redigido de acordo com as especificações e com os objetivos pretendidos.
- 7.2 Pitching proactivo com os diversos media.
- 7.3 Otimização das Press Release para os suportes digitais.
- 7.4 Realização de revisões aos artigos por forma a garantir que a informação fornecida está correta

FASE 5 - AVALIAÇÃO DO PLANO PARA A IGUALDADE

A Avaliação do Plano para a Igualdade deverá contemplar a avaliação de todo o processo de elaboração, aprovação e implementação do Plano por uma equipa/perito/a independente e externa.

A avaliação é um aspeto fundamental e transversal a qualquer intervenção e deverá permitir perceber a adequação e a pertinência da intervenção desde o primeiro momento até ao momento após o seu final.

A avaliação deverá ser continua e transversal a todas as fases acima enumeradas.

Agentes e Variáveis de Avaliação

A monitorização das atividades que estruturam na sua globalidade o Plano Municipal para a Igualdade em referência e a sua avaliação deverão ser realizadas de modo sistemático, sendo que os objetivos deverão ser desagregados em indicadores e metas de desempenho mensuráveis de modo a ser possível avaliar o seu alcance.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Destinatários / Agentes a auscultar no processo de Monitorização e/ou Avaliação do PMI

- Conselheiras e Conselheiros Locais para a Igualdade do Município;
- Os/as colaboradores/as do Município;
- Entidades locais parceiras na execução do Plano e seus/suas Técnicos/as;
- População em geral do concelho, abrangida pelo Plano.

Grandes categorias de análise a ter em conta na avaliação:

- a) Adequabilidade: avaliar se a intervenção é adequada ao contexto em que é implementada, tendo em conta as necessidades detetadas, as metodologias utilizadas, os/as destinatários/as e os/as técnicos/as de intervenção;
- b) Eficácia: avaliar em que medida as atividades planeadas são realizadas e conseguidos os resultados planeados;
- c) Eficiência: avaliar a relação entre os resultados obtidos e os recursos utilizados;
- d) Execução física: avaliar o cumprimento de indicadores quantitativos de execução do Plano;
- e) Impacto: avaliar as mudanças ocorridas ao nível individual ou coletivo, decorrentes da execução das atividades;
- f) Pertinência: avaliar se o Plano é pertinente face às necessidades detetadas, se responde ou não aos objetivos planificados, se é ou não pertinente para os/as destinatários/as;
- g) Reação: avaliar o grau de satisfação de todas as pessoas que intervêm no processo, desde a sua planificação até aos resultados obtidos;
- h) Sustentabilidade: avaliar em que medida a atividade tem condições para perdurar no tempo;
- i) Transferibilidade: avaliar o grau potencial de apropriação/disseminação de práticas para outros contextos.

O produto resultante desta atividade deverá corresponder a um relatório de avaliação independente, a desenvolver por uma entidade ou especialista externo/a, e será submetido à aprovação nos termos previstos do regime jurídico das autarquias locais.

O Relatório terá que obrigatoriamente incorporar os critérios e subcritérios explanados no GUIA DE APOIO À ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE PRODUTOS TANGÍVEIS:



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

1. Adequação metodológica

Este critério pretende avaliar a capacidade técnica da equipa de avaliação e a metodologia seguida recolha de dados.

2 Abrangência

Este critério pretende avaliar a qualidade intrínseca do relatório de avaliação apresentado em termos de abrangência dos dados recolhidos e profundidade da análise efetuada, permitindo apontar melhorias a introduzir no futuro

3. Utilidade

Este critério pretende avaliar a utilidade do processo de avaliação, permitindo avaliar o impacto da implementação do Plano para a Igualdade e identificar estratégias para o futuro.

EQUIPA TÉCNICA:

Perfil do coordenador (a) da equipa de avaliação externa		
Função	Habilitação literária e formação complementar	Experiência profissional
Coordenador (a)	Licenciatura; Especialização na área da igualdade de género e/ou Políticas Sociais; Formação Técnica em avaliação de projetos sociais	• Ter experiência em funções similares, nomeadamente, como coordenador de projetos na área social; • Experiência em Liderança e Gestão de Equipas de Trabalho; • Experiência na área da formação/consultoria na área da igualdade; • Experiência de avaliação de projetos sociais; • Competências comportamentais a considerar: ○ Gestão orientada para os resultados e para as pessoas; ○ A capacidade de planeamento, organização, e implementação da mudança; ○ Capacidade de motivação de equipas e de gestão de conflitos; ○ Competências de comunicação e relacionamentos interpessoais; ○ Sentido de responsabilidade; ○ Capacidade de gestão de tempo e de stress.
Será responsável pela coordenação global da avaliação do projeto, pela coordenação das equipas responsáveis pela referida avaliação e pela avaliação da necessidade de propostas de melhoria.		



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Perfil da Equipa Técnica – Avaliação dos Planos para a igualdade		
Número mínimo de técnicos(as)		3 Técnicos (as)
Função	Habilitação literária e formação complementar	Experiência profissional
Técnicos (as)	Licenciatura na área das ciências sociais e humanas;	• Ter experiência em funções similares, nomeadamente experiência de avaliação de projetos sociais; • Experiência de avaliação de projetos sociais; • Competências comportamentais a considerar: ○ Gestão orientada para os resultados e para as pessoas; ○ A capacidade de planeamento, organização, e implementação da mudança; ○ Capacidade de motivação de equipas e de gestão de conflitos; ○ Competências de comunicação e relacionamentos interpessoais; ○ Sentido de responsabilidade; ○ Capacidade de gestão de tempo e de stress.
Serão responsáveis pela avaliação do projeto, no terreno, e pela avaliação da necessidade de propostas de melhoria, por forma a garantir a qualidade e a eficiência dos planos para a igualdade		

Para além do já referido, o prestador de serviços deverá garantir toda uma estrutura de recursos humanos que permita a boa implementação do projeto, em todas as fases, o acompanhamento do mesmo e a realização de todo o material e ou ações necessárias para a implementação da candidatura.

Obriga-se, ainda, o prestador de serviços a cumprir todas as normas de comunicação a que estamos obrigados pelo Programa Operacional.

Devem ser considerados como entregáveis os seguintes elementos:

- Relatórios mensais de monitorização do projeto que deverão permitir perceber a adequação e a pertinência da intervenção em todas as fases dos Planos para a Igualdade, nomeadamente, identificando e propondo ações corretivas e de melhoria caso se verifique necessidade;
- Relatório Final de avaliação dos Planos de igualdade que compreenda todas as fases do projeto, nomeadamente, diagnóstico, elaboração, implementação e divulgação;

NOTA: Os Planos para a Igualdade terão, obrigatoriamente, de responder aos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – “Portugal + Igual” (ENIND), e aos respetivos Planos de Ação – Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens (PAIMH), Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

(PAVMVD) e Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais (PAOIEC).